



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 07/11/2023

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 40, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria e designa a diretoria da Comissão de Responsabilidade Civil.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Responsabilidade Civil da OAB/DF.

Art. 2º Fica designada a advogada Marina Ferreira Filgueiras, inscrita nesta Seccional sob o n. 51.528, para exercer o cargo de presidente da Comissão.

Art. 3º Fica designada a advogada Caroline Vaz de Melo Mattos Abreu, inscrita nesta Seccional sob o n. 29.407, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão.

Art. 4º Fica designado o advogado Iann Marvin Barros Capdeville, inscrito nesta Seccional sob o n. 69.202, para exercer o cargo de secretário-geral da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF